



PROCESSO SELETIVO Nº 034/2022

SELEÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA

A Associação de Apoio Renovatio é uma entidade privada sem fins lucrativos responsável pela implementação do projeto SAÚDE VISUAL PARA TODOS: Cuidando da População Idosa de Campo Grande, em parceria com a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, meio do Convênio nº 909897/2021.

O projeto é uma ação de caráter social e estratégica, que objetiva melhorar as condições de vida e promover o acesso e garantia para a população idosa dos seus direitos. Tem como objetivo identificar dentre esse público aqueles que tenham a necessidade de passar por uma avaliação oftalmológica, diagnosticar e providenciar o devido encaminhamento, quando necessário, assim, se espera contribuir com a melhoria da qualidade de vida dessa população.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO para a contratação de profissionais para desempenhar as atividades do cargo de médico especialista em oftalmologia, conforme disposições descritas abaixo:

I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita ao candidato.

1.2. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico da Renovatio < <https://www.renovatio.org.br/> >, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de São Paulo-SP presencial e/ou online. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dos meios necessários para o comparecimento presencial ou instrumentos para reunião virtual.

1.4. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de

qualquer etapa do processo seletivo, salvo por motivos de necessidades da Renovatio ou mediante justificativas legais, as quais devem ser enviadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a convocação para a etapa.

1.5. O atraso ou o não comparecimento ao local das etapas presenciais ou virtuais acarretarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

II - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições serão realizadas no período das **00h00min do dia 07 de maio de 2022 às 23h59min do dia 22 de maio de 2022, exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico < <https://www.renovatio.org.br/> >.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção.

2.3. O candidato, no ato da inscrição, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade.

2.4. Para os casos de candidatos que possuam o mesmo nome e sobrenome (homônimos), serão publicados os dois ou três primeiros números do CPF, para identificação e diferenciação.

2.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) quando nenhum candidato atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do cargo;
- b) quando não houver candidatos inscritos ou número insuficiente para continuidade do processo; e/ou

c) quando da necessidade da Renovatio.

2.6. A Renovatio não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

III - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Todos os processos seletivos divulgados também são destinados às Pessoas com Deficiência (PcD), sendo obrigatória, no momento do cadastro do currículo, a informação;

3.2. O candidato que se autodeclarar PcD deverá encaminhar laudo médico, com data de até 12 meses, juntamente da etapa de análise curricular.

3.3. O candidato PcD poderá ser eliminado do processo, em qualquer etapa, caso:

a) não enviou laudo médico;

b) o parecer do médico do trabalho do IGESDF aponte o não enquadramento da deficiência à vaga ofertada; e/ou

3.4. A participação da pessoa com deficiência no processo seletivo será em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação curricular exigida para a aprovação.

3.5. Os candidatos que necessitarem de condição especial para a participação das etapas presenciais, por motivo de gestação, lactação, religião, doença e/ou pessoa com deficiência, deverão relatar tal situação por e-mail (contato@renovatio.org.br), em até 02 (dois) dias corridos, impreterivelmente, após a publicação do resultado da etapa de análise curricular (caso conste como aprovado).

3.6. O pedido de atendimento diferenciado será deferido com base em critérios de viabilidade e razoabilidade.

IV - DO PROCESSO SELETIVO E ANÁLISE CURRICULAR

3.1. O Processo Seletivo contará com 02 (duas) etapas de avaliação: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Os candidatos deverão comprovar o atendimento a todos os requisitos para a convocação para a próxima etapa.

3.3. Todos os candidatos deverão comprovar:

a) ELENCAR OS REQUISITOS

3.4. O resultado da análise curricular será publicado no site até o dia 23/05/2022, convocando os candidatos aprovados para a próxima etapa.

3.5. As entrevistas serão realizadas pelo gestor responsável pela área, que apresentará parecer favorável, ou não, à seleção, com pontuação de 0,0 a 10,0.

3.6. Os 10 candidatos com maior pontuação serão submetidos à próxima fase, de entrevista.

V – DA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Requisitos Básicos (Obrigatórios):

Formação superior exigida no cargo – 5 pontos;

Formação em pós-graduação lato sensu na área de atuação - 1 ponto

Formação em pós-graduação stricto sensu na área de atuação
Residência na área de atuação - 2 pontos;

Certificações e habilitações exigidas - 0,5 pontos cada

4.2. Requisitos Adicionais (Desejáveis):

VI – DA ENTREVISTA

5.1. Será realizada pelo gestor responsável pela área, que apresentará parecer favorável, ou não, à seleção e será pontuada da seguinte maneira:

AUSENTE (0 pontos) Quando o candidato não compareceu à etapa do processo seletivo.

SEM DOMÍNIO (0 pontos) As habilidades ou as exigências da competência não são atendidas.

DOMÍNIO BAIXO (1 a 4 pontos) As habilidades ou as exigências da competência são atendidas de forma precária.

DOMÍNIO MÉDIO (5 a 6 pontos) Atinge parcialmente, porém as habilidades ou as exigências da competência requerem melhoria.

DOMÍNIO BOM (7 a 8 pontos) As habilidades ou as exigências da competência são adequadas.

DOMÍNIO PLENO (9 a 10 pontos) Atende plenamente e supera às exigências da

competência.

5.2. A etapa tem pontuação máxima de 10,0 pontos, e a nota mínima necessária para aprovação é 6,0 pontos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS RECURSOS

7.1. Em caso de empate na classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

1º critério – Maior pontuação na análise curricular;

2º critério – Maior pontuação na etapa de entrevista;

7.2. Os candidatos somente poderão apresentar recurso referente às etapas de análise curricular e avaliação de conhecimentos, exclusivamente, via e-mail (contato@renovatio.org.br), em até 2 (dois) dias corridos após a data de divulgação do resultado da respectiva etapa.

7.3. O candidato, ao apresentar o recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.

7.4. Serão desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

7.5. Os recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

7.6. Em casos de recursos deferidos da etapa de análise curricular, estes terão efeito suspensivo da referida etapa.

VIII - DOS CONTRATO DE TRABALHO

7.1. A contratação do candidato será feita pela modalidade Pessoa Jurídica com um contrato firmado entre as duas partes.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos, previstos em legislação vigente, para atendimento especializado à realização das etapas.

8.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstâncias estas que serão comunicadas por meio de publicação na página oficial da Renovatio.

8.3. A Renovatio não se responsabilizará por eventuais

prejuízos ao candidato que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.

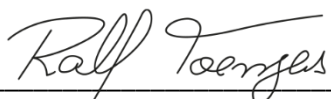
8.4. O candidato convocado a assumir o cargo, que, por qualquer motivo, não puder iniciar as atividades na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 horas após a convocação, será automaticamente eliminado. Desse modo, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.

8.5. O candidato que tiver outro vínculo de trabalho pode acumular com o da Renovatio, desde que haja compatibilidade de horários e desde que a soma da jornada de trabalho semanal de todos os vínculos não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais, ressalvados plantões extras e escalas de sobreaviso.

8.6. Fica assegurado à Renovatio o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem ser cabível, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.

8.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 06 de maio de 2022

A handwritten signature in black ink, reading "Ralf Toenjes", written over a horizontal line.

Ralf Henrique Frinzi Toenjes

Responsável legal

Associação de Apoio Renovatio